



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2017  
Processo Administrativo nº 085/2017

|  |
|--|
| <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>   |
| <b>BASE LEGAL:</b> Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); Decreto nº 3.555/00 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências). |
| <b>LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b>   |
| Dia: 26/12/2017 – Horário: 08hs:00min (horário de Brasília-DF)   |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>   |
| Dia: 26/12/2017 – Horário: 08hs:00min (horário, de Brasília-DF)  |
| <b>DATA E HORA DA DISPUTA</b>  |
| Dia: 26/12/2017 – Horário: 08hs:30min (horário de Brasília-DF)   |
| Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>  |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>   |
| <a href="http://www.crmvrj.org.br">www.crmvrj.org.br</a> - no link: Licitações;  |
| <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>   |
| e-mail para esclarecimentos: <a href="mailto:compras3@crmvrj.org.br">compras3@crmvrj.org.br</a>  |
| Telefone: (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ  |

1

\* Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017  
Processo Administrativo nº 085/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, o qual se realizará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CRMV-RJ, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, observando a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); Decreto nº 3.555/2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Este Edital está disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo nº 699450 ou no site [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) no link: Licitação.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, na modalidade frota, do total de 7 (sete) veículos que pertencem ao Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado do Rio de Janeiro, com cobertura em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com as características especificadas no Termo de Referência – ANEXO I e Especificações Técnicas – ANEXO II – do presente Edital.

**1.2.** Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do sistema do Banco do Brasil e as deste edital, prevalecerão às últimas.

### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Pregão estão previstas no orçamento dos exercícios 2017 e 2018 e correrão à conta do elemento de despesas nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 – Seguros em Geral – PJ.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital.

**3.2.** Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: licitacoes-e do Banco do Brasil.

**3.3.** As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.4.** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do Termo de Referência.

**3.5.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.6.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7.** Não poderão concorrer neste Pregão:

**3.7.1.** Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**3.7.2.** Constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

**3.7.3.** Empresas estrangeiras que não funcione no país;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.7.5. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93;

3.7.6. Cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame **licitacoes-e** do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

4.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

#### **5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. O licitante deverá enviar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitacoes-e do Banco do Brasil**, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então se encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.1.1. **A proposta deverá conter:**

a) "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

c) No preço ofertado deverão estar computados todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CRMV-RJ pagar somente pelo objeto ora licitado.

d) Preços globais, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95);

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no VALOR GLOBAL, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.

5.2.1. No caso de o LOTE ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no LOTE, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte do lote.

5.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.4. Até a abertura da Sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor extenso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

5.6. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.7. É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

5.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.9. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.10. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.11. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que mantenha valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados admitidos pelo CRMV-RJ.

6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante visando obter melhor valor.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.7. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

**7.9.1.** Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item "7.9.", será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

**7.9.2.** Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem "7.9.1.", serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "7.9." deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.9.3.** O disposto no item "7.9." somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pro Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.9.4.** Após a realização do procedimento estabelecido no item "7.9.", o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**8.1.** Para usufruir o direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema licitações-e do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.2.** As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

**8.3.** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.4.** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste Edital;
- b)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- c)** A convoca (licitante convocada) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

**9.2.** A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.3.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 12.189,10 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), e será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.

## 11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na sessão eletrônica deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br) ou em arquivo, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil ou via fax (21) 2576-7844, juntamente com os seguintes documentos:

### 11.1.1. De Habilitação.

### 11.1.2. Proposta de preços, conforme modelo definido no Anexo II.

11.2. A licitante detentora da melhor oferta, quando constatada a regularidade da documentação apresentada, será declarada vencedora e deverá encaminhar todos os documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para Sede do CRMV-RJ no seguinte endereço: Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003.

11.2.1. O não envio da documentação, nos prazos definidos nos subitens 11.1 e 11.2, ensejará na caducidade do direito de vencedora, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.2.2. Eventuais problemas no envio de documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao Pregoeiro, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas.

11.2.3. Os prazos estipulados poderão ser dilatados por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

### 12.1.1 Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF)**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da "Certidão Quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (**PGFN**);
- d) Prova de regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao **ICMS**, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;
- e) Prova de regularidade com **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao **ISS**, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;
- f) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

### 12.1.3. Qualificação Técnica atestada por:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresas públicas ou privadas, comprovando já ter executado fornecimentos compatíveis e pertinentes ao do objeto desta licitação.

**12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira será atestada por:**

a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

**12.1.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Certidão de Regularidade junto à SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP).

**12.2. Anexos:** Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

a) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;

b) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

d) **ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**12.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**12.3.1.** Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);

b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**12.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for à **matriz**, todos os **documentos devem estar em nome da matriz**;

b) Se a licitante for à **filial**, todos os **documentos devem estar em nome da filial**, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da **Matriz**.

**12.5.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

**12.6.** As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

**12.7.** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.8.** Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

**12.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

**12.10.** Da Sessão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. O prazo para a assinatura do contrato, será de 07 (sete) dias úteis, após a convocação da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.1.1. O contrato será encaminhado, mediante Aviso de Recebimento (AR).

14.2. O prazo fixado no **subitem 14.1** poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e ocorra por motivo justo aceito pelo CRMV-RJ.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05), por meio eletrônico.

15.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

15.3. Até **03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br) (art. 19 do Dec. 5.450/05).

15.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em um período de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da declaração da licitante arrematante como vencedora, manifestar a intenção motivada de interpor recurso por meio do sistema eletrônico (**chat**) do sistema **licitacoes-e do Banco do Brasil**.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).

15.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

15.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas. (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

15.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade
- b) Legitimidade recursal
- c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

15.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

15.10. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** à Autoridade Superior.

15.11. Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

15.13. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

15.14. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

15.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

#### 16. DAS SANÇÕES AO LICITANTE

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

16.1.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2. Apresentar documento falso;

16.1.3. Fizer declaração falsa;

16.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no “item 17” deste Edital.

#### 17. PENALIDADES

17.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **Multas** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

**18.2.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.4.** A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR, ou via fax, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

**18.4.1.** Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.6.** A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**18.8.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ.

**18.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

**18.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**18.11.** Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, será considerado válido o valor por extenso, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;

**18.12.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

**18.13.** É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do Processo Administrativo, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20070-003, no horário da 09h às 16h, mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

**18.14.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.15.** Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**18.16.** O presente Edital encontra-se disponível no site do CRMV-RJ [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), no link: Licitações e no site do BB Licitações [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**18.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**18.18.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**18.19.** Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

- |           |   |
|-----------|---|
| Anexo I   | Termo de Referência do Objeto                 |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços/Comercial        |
| Anexo III | Modelo de Declaração que não Emprega Menores  |
| Anexo IV  | Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP |
| Anexo V   | Minuta do Contrato                            |

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

Dr. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda  
Presidente do CRMV-RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2017**  
**Proc. Administrativo nº 85/2017**

12

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A contratação visa assegurar que os veículos e passageiros possam transitar com relativa segurança, garantindo a devida cobertura no momento dos sinistros.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, na modalidade frota, do total de 7 (sete) veículos que pertencem ao Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado do Rio de Janeiro, com cobertura em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**

| ITEM Nº | VEÍCULOS   | FUNÇÃO   |
|---------|--|--|
| 01      | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013</b> Ano Fabricação: 2013; <b>Placa: LSR5038</b> ; Chassi: 93YLSR76HDJ621721; Zero KM: Não FIPE: 25177-1, Combustível: Gasolina; Nº de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Congênera: Classe de Bônus: 02; CI: 61901VTI2J0QW4; Dispositivo de Segurança: Sim. | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 02      | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013</b> Ano Fabricação: 2013; <b>Placa: LSP5022</b> ; Chassi: 93YLSR76HDJ621656; Zero KM: Não; FIPE: 25177-1, Combustível: Gasolina; Nº de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio De Janeiro; Classe de Bônus: 00; Dispositivo de Segurança: Sim.                              | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 03      | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013</b> Ano Fabricação: 2013; <b>Placa: LQQ3447</b> ; Chassi: 93YLSR76HDJ625121; Zero KM: Não; Combustível: Gasolina Nº de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Classe de Bônus: 02; Dispositivo de Segurança: Sim.  | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 04      | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013</b> Ano Fabricação: 2013; <b>Placa: LST4915</b> ; Chassi: 93YLSR76HDJ621731 Zero KM: Não combustível: Gasolina Nº de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Classe de Bônus: 02 Dispositivo de Segurança: Sim.   | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

|    |   |   |
|----|---|---|
| 05 | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013</b> Ano Fabricação: 2013; <b>Placa: KPG9626</b> ; Chassi: 93YLSR76HDJ621742; Zero KM: Não; Combustível: Gasolina N° de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, Classe de Bônus: 02; Dispositivo de Segurança: Sim.           | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções.          |
| 06 | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013</b> Ano Fabricação: 2013; <b>Placa: KPG9625</b> , Chassi: 93YLSR76HDJ621702 Zero KM: Não; Combustível: Gasolina; N° de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro; Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, Classe de Bônus: 02; Dispositivo de Segurança: Sim.          | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções.          |
| 07 | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Fluence Sedan Dynamique 2.0 16v Aut; Ano Modelo: 2013</b> ; Ano Fabricação: 2012; <b>Placa: LQQ3439</b> ; Chassi: 8A1LZBW26DL534506; Zero KM: Não, Combustível: Gasolina; N° de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro; Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Congêner: Classe de Bônus: 01; Dispositivo de Segurança: Sim. | Utilizado para atividades administrativas da Sede do CRMV-RJ (cartórios, viagens, etc.) |

**4. VALORES PARA COBERTURA:**

4.1. O seguro para coberturas dos veículos deverá ser da seguinte forma:

- 4.1.1. Valor do Casco de 100% da Tabela da FIPE
- 4.1.2. Danos Materiais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4.1.3. Danos Corporais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4.1.4. Danos Morais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.1.5. App Morte - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 4.1.6. App Invalidez - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 4.1.7. Tipo de Franquia – NORMAL
- 4.1.8. Com cobertura para Vidros
- 4.1.9. Disponibilização de carro reserva modelo popular por 30 (trinta) dias
- 4.1.10. Assistência 24 (vinte e quatro) horas para acidentes, panes e roubos, com serviço de guincho, assistência mecânica e traslado de passageiros sempre que necessário.
- 4.1.11. Condutor – sem perfil.

**5. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA:**

- a) Entregar apólice no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do termo contratual;
- b) Efetuar em oficinas das concessionárias autorizadas, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente ao Segurado o prazo de entrega do veículo, que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceitos pelo Segurado.

**6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 6.1. O custo estimado da presente licitação pelo CRMV-RJ é de R\$ 12.189,10 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo Setor de Compras e Licitações junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no processo administrativo nº 85/2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

## 7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. As Licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados, mediante prévio agendamento com o Setor de Compras e Licitações, no horário de 09h às 16h, através do telefone (021) 2576-7281 ou por via e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br), conforme as regras estabelecidas no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA - “item 3”.

7.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

14

## 8. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA:

- a) Dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro horas) aos veículos segurados, disponibilizando, inclusive, guincho para eventual reboque, que deverá prestar o socorro no prazo de máximo de 01 (uma) hora da solicitação de segurado, se o automóvel estiver na capital e 03 (três) horas se estiver no interior do Estado, bem como reposição de vidros para os veículos.
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento contratado, sob todos seus aspectos, anotando em registros próprios as falhas.
- c) Entregar apólice no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do termo contratual.
- d) Garantir ao Segurado ou Beneficiário, o recebimento de indenização no caso de ocorrência de eventos previstos e cobertos pelo seguro, respeitando-se as importâncias seguradas para cada cobertura e condições contratadas.
- e) Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação necessária, a indenização referente à cobertura do valor contratado.
- f) Efetuar em oficinas das concessionárias autorizadas, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente ao Segurado o prazo de entrega do veículo, que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceitos pelo Segurado.
- g) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- h) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado;
- i) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- j) Serviço de chaveiro;
- l) Troca de pneus;
- m) Envio de combustível;
- n) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida às obrigações pela CONTRATADA.
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento contratado, sob todos seus aspectos, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
- d) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- e) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor de Tesouraria do CRMV-RJ.
- f) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do seguro a ser contratado será ser de 12 (doze) meses a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 17/01/2018 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 16/01/2019, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

**11. DA PRORROGAÇÃO**

**11.1.** Os preços relativos aos seguros poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada à variação dos custos do contrato.

15

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.*

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA  
Presidente  
CRMV-RJ nº 2.773



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85/2017**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

16

**1. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

1.1. O valor estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 12.189,10 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme acima discriminado, o qual corresponde ao valor máximo aceitável do processo licitatório.

1.2. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, através das medias dos preços obtido.

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1. Valor de mercado referenciado:**

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).

b) Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

c) Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CRMV-RJ, independentemente da quilometragem rodada no período.

c.1.) Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**2.2. Da Apólice:**

a) A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

b) Deverá constar na apólice:

b.1) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

b.2) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

b.3) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

b.4) Prêmios discriminados por cobertura.

c) Limites de indenização por cobertura:

c.1) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III - Valor para indenização de danos morais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

c.2) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

d) Bônus, quando houver, observando o disposto no item 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, do Termo de Referência.

e) Franquia aplicável: normal observando os valores máximos estipulados no item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, do Termo de Referência.

f) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra/serviço.

f.1) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

g) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

h) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**2.3. Da Avaria:**

a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

b) Após procedimento de recuperação pelo CRMV-RJ, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**2.4. Do Aviso de Sinistro:**

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

c) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

d) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

**2.5. Dos Bônus:**

a) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, do Termo de Referência.

b) A bonificação estabelecida no item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, do Termo de Referência é a bonificação atual dos veículos.

**2.6. Do Endosso:**

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo CRMV-RJ e processadas pela seguradora, mediante endosso.

b) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

**2.7. Da Franquia:**

a) A franquia considerada é a normal (obrigatória), devendo ser observados os itens a seguir:

a.1) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), porém, será causa de desclassificação em caso de valores acima dos limites citados nos itens a.2 e a.3.

a.2) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos previstos no item 3, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, do Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

a.3) Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas sem franquia.

a.4) Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia, quando houver, deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

a.5) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**2.8. Dos Sinistros:**

a) Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a.1) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- a.2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
- a.3) Raios e suas consequências.
- a.4) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- a.5) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- a.6) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- a.7) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
  - a.7.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- a.8) Granizo.
- a.9) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- a.10) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas.
- a.11) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- a.12) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- a.13) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - a.13.1) Chaveiro;
  - a.13.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
  - a.13.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**3. DA VISTORIA PRÉVIA:**

- 3.1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao CRMV-RJ, no horário das 09 às 15 horas, devendo está ser AGENDADO, através do telefone (021) 2576-7281 ou por via e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br)
- 3.2. Caso a licitante queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), deverá entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações e solicitar o agendamento junto ao responsável legal.
- 3.3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.
- 3.4. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.
- 3.5. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
- 3.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

**4. REGULAÇÃO DE SINISTRO:**

- 4.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 4.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CRMV-RJ poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 4.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CRMV-RJ.
- 4.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

4.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CRMV-RJ, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

4.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

19

#### **5. DA INDENIZAÇÃO:**

5.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro, ocorrerão obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.2. Os danos materialmente comprovados causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CRMV-RJ e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### **6. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:**

6.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

6.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

#### **7. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:**

7.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou terceiros designados pelo CRMV-RJ, de acordo com suas devidas categorias.

7.2. No CRMV-RJ, no Rio de Janeiro-RJ e no Escritório Regional de Campos de Goytacaze-RJ os veículos permanecem recolhidos em estacionamentos fechados e privativos.

7.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

#### **8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:**

8.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

8.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito identificado em conta corrente a ser informada pelo Setor de Tesouraria do CRMV-RJ, no telefone (21) 2576-7281.

8.4. Caberá ao CRMV-RJ em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

#### **9. DA EXCLUSÃO:**

9.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

9.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CRMV-RJ à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento (AR).

9.3. Considera-se mês para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

9.4. A devolução encontrada no resultado de VT (Valor total a ser devolvido à Administração Pública), deverá ser realizada mediante depósito identificado em conta corrente a ser informada pela Seção Financeira do CRMV-RJ no telefone (21) 2576-7281.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**ANEXO II  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RJ Nº 10/2017  
Processo Administrativo nº 85/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

PROPONENTE: .....  
**(Razão Social)**

CNPJ nº: ..... TEL.: (.....) ..... FAX: (.....).....;  
e-mail:..... ENDEREÇO:.....  
.....  
CIDADE: ..... ESTADO:..... CEP:.....

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: ..... AGÊNCIA:..... C/C nºNº:.....

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

NOME: .....CARGO:.....  
RG Nº: .....; CPF Nº.:.....  
E-MAIL:.....,END.RESIDENCIAL.....  
CIDADE....., ESTADO:.....; CEP:.....

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:**

Discriminar o tipo de seguro e o(s) prêmio(s) e especificar o limite máximo das franquias, ou:

Concordamos com todas as especificações constantes nos Anexos I – Termo de Referência e II – Especificações Técnicas do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2017 do CRMV-RJ e demais disposições.

**VALOR PROPOSTO**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (.....).  
No preço proposto já estão incluídas todas as despesas que incidirem sobre o objeto, tais como: impostos, encargos diretos e indiretos, taxas emolumentos, mão-de-obra, materiais, transporte, vistorias, seguros, fretes, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.  
Obs.: O CRMV-RJ possui imunidade para o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (.....) dias contados da abertura da licitação. Obs: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.**

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do seguro a ser contratado será de 12 (doze) meses a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 17/01/2018 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 16/01/2019, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº:.....

CPF nº.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.

ANEXO III  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2017  
Processo Administrativo nº 85/2017

22

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG n.º.....

CPF n.º: .....

Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

ANEXO IV  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2017  
Processo Administrativo nº 85/2017

23

MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
EM CONDIÇÃO DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal  
RG nº.....  
CPF nº: .....

Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
**Proc. Administrativo nº 85/2017**

**MINUTA CONTRATO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017**  
**LICITAÇÃO BB nº 699450**

24

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei 5.517/68, regulamentada pelo Decreto 64.704/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20070-003, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, ROMULO....., CRMV-RJ nº 2.773, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador/sócio/proprietário, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm contratado entre si a Prestação de Serviços, que se regerá pela lei nº 8.666/93, cuja celebração foi autorizada pelo Presidente da Autarquia, no Processo Administrativo nº 085/2017, na modalidade pregão eletrônico, considerando a dotação orçamentária prevista nos elementos despesa nº **6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 (Seguros em Geral - PJ)**, e a disponibilidade financeira para tal, na forma e condições que enunciam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, na modalidade frota, do total de 7 (sete) veículos que pertencem ao Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado do Rio de Janeiro, com cobertura em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com as características especificadas no Termo de Referência – ANEXO I e Especificações Técnicas – ANEXO II – do presente Edital.

**1.2.** Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do sistema do Banco do Brasil e as deste edital, prevalecerão às últimas.

**1.2.** Dados dos veículos do CRMV-RJ

| ITEM Nº | VEÍCULOS  | FUNÇÃO   |
|---------|---|--|
| 01      | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013 Ano Fabricação: 2013; Placa: LSR5038; Chassi: 93YLSR76HDJ621721; Zero KM: Não FIPE: 25177-1, Combustível: Gasolina; N° de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Congêner: Classe de Bônus: 02; CI: 61901VTI2J0QW4; Dispositivo de Segurança: Sim.</b> | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 02      | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013 Ano Fabricação: 2013; Placa: LSP5022; Chassi: 93YLSR76HDJ621656; Zero KM: Não; FIPE: 25177-1, Combustível: Gasolina; N° de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio De Janeiro; Classe de Bônus: 00; Dispositivo de Segurança: Sim.</b>                             | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |
| 03      | <b>01 (um) veículo Fabricante: Renault; Marca/Modelo: Logan Expression Hi-flex 1.6 16v 4p Aut; Ano Modelo: 2013 Ano Fabricação: 2013; Placa: LQQ3447; Chassi: 93YLSR76HDJ625121; Zero KM: Não; Combustível: Gasolina N° de Passageiros: 05; Região Tarifária: Metro Rio De Janeiro Proprietário: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Classe de Bônus: 02; Dispositivo de Segurança: Sim.</b>   | Utilizado pelo Agente de Fiscalização do CRMV-RJ no exercício de suas funções. |







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

V – Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias e trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento do objeto do presente contrato;

VI – A integral obediência às normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada;

VII – A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato em epígrafe ou de sua execução;

VIII – Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias sempre que exigido pelo CONTRATANTE; e

IX – Manter no decorrer da contratação todas as condições constantes de sua proposta apresentada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

I - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;

II - Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

III - Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor de Tesouraria do CRMV-RJ.

IV - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI - Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VII - Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Pregão estão previstas no orçamento dos exercícios 2017 e 2018 e correrão à conta do elemento de despesas nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 – **Seguros em Geral – PJ**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será feito pelo CRMV-RJ através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da apólice, mediante a apresentação de nota fiscal competente atestada por funcionário designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

**7.2.** Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal-Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o nome do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, e ainda, o número do Pregão, número do Contrato e da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

**7.1.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

**7.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.1.5.** Ao CRMV-RJ fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

27

7.1.6 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.1.1.6.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

7.1.1.6.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.1.7. Respeitando as condições previstas no contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CRMV-SP, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte forma:

$AF = (1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$ ; onde:

TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.1.8. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.1.9. O CRMV-RJ efetuará o(s) depósito(s) somente a CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

7.1.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;

8.1.5. Não manter a proposta;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas na “Cláusula Nona” deste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **Multas** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- b.1.)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b.2.)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
- b.3.)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- b.4.)** A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 9.3.** A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

28

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO**

**11.1.** Os preços relativos aos seguros poderão ser reajustados, em caso de prorrogação, se houver respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitada à variação do INPC – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor ou de outro índice que passe a substituí-lo.

**11.2.** As prorrogações do prazo de vigência do presente contrato não devem ser consideradas obrigatórias ou automáticas, mas apenas possíveis e opcionais, porquanto antes de tudo precisam atender à condição prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, isto é, assegurarem "a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. nº 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

**12.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência do seguro a ser contratado será de 12 (doze) meses a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 17/01/2018 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 16/01/2019, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

29

Contratante:

Contratado:

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_